



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Número 798

Macapá, 2ª-feira, 20 de Maio de 1968

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 8.664/67-MI,

RESOLVE:

Retificar o Decreto datado de 14 de março de 1967, que passa a ter a redação a seguir:

Com fundamento nos artigos 1º. e 2º., da Lei número 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com os artigos 183, item II e 193, item II, do Resolução nº 67/62, da Câmara dos Deputados e decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), conceder aposentadoria a Marcelino da Costa Alves, ocupante do cargo da classe A, da série de Classes de Inspetor da Guarda Territorial, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, com os proventos equivalentes ao atribuído ao cargo do nível 15-B, da mesma série de Classes, a contar de 14 de março de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de maio de 1968

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador.

Ten.-Cel. Gerson de Araújo Góes
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do art. 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 8.664/67-MI,

RESOLVE:

Retificar o Decreto datado de 17 de janeiro de 1967, publicado no Diário Oficial, de 30 de janeiro do mesmo ano que passa a ter a redação a seguir:

Com fundamento nos artigos 1º. e 2º., da Lei número 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com os artigos 183, item II e 193, item II, da Resolução nr. 67/62, da Câmara dos Deputados e de-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

cição do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), conceder aposentadoria a Ítalo Marques Picanço, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Inspetor da Guarda Territorial, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, com os proventos equivalentes ao atribuído ao cargo do nível 15-B, da mesma série de classes, a contar de 30 de janeiro de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de maio de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten.-Cel. Gerson de Araújo Góes — Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º., do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 8.664/67-MI,

RESOLVE:

Retificar o Decreto datado de 10 de outubro de 1966, publicado no Diário Oficial, de 17 de outubro do mesmo ano que passa a ter a redação a seguir:

Com fundamento nos artigos 1º. a 2º., da Lei número 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com os artigos 183, item II e 193, item II, da Resolução nr. 67/62, da Câmara dos Deputados e decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950) conceder aposentadoria a Jorge Luiz Barata, ocupante do cargo da classe «A», da série de Classes de Inspetor da Guarda Territorial, Nível 15, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, com os proventos equivalentes ao atribuído ao cargo do nível 15-B, da mesma série de classes, a contar de 7 de outubro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de maio de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten.-Cel. Gerson de Araújo Góes
Secretário-Geral

PORTARIAS

Nr. 295/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Ariosto Cardoso Paes, inativo do Governo deste Território, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, Símbolo 7-C, de Sub-Comandante da Guarda Territorial, posto à disposição do Gabinete do Governador, para viajar de sua sede — Macapá —, até a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de tratar, junto ao Ministério do Interior, sediado naquela cidade, de assuntos do interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de maio de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 296/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 2.582/68-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Representação do Governo do Amapá, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, o servidor Luiz Emir Peres, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral do Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de maio de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Aprovo:
General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

PORTARIA Nr. 1/68-SSN

O Senhor Superintendente do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA, usando de suas atribuições legais, etc., e em base no Decreto Governamental nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1965,

RESOLVE:

Aplicar na forma prevista do item I, do Art. 201, combinado com o Art. 210, item III, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, ao servidor Adaury de Matos, ocupante do cargo da classe «B», da carreira de Servical, nível 6, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nesta Superintendência, a pena de repreensão por faltar com o dever de cortesia ao seu superior hierárquico, infringindo dessa forma o item IV, do Art. 194, do diploma legal já citado.

Dê-se Glôncia e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente do Serviço de Navegação do Amapá, em Macapá, 18 de abril de 1968.

João de Oliveira Côrtes
Capitão de Fragata (AM)
R. Rem. — Superintendente
SUSNAVA

Ministério do Interior

P.R. — Departamento Administrativo do Pessoal Civil

Processo nr. 167/68

Trata o presente processo de radiograma oriundo de Macapá (Território Federal do Amapá) no qual se consulta à COTIDE, através de autoridade de Ministério do Interior o seguinte:

«Solicito Vossencia gentileza mandar consultar COTIDE quanto legalidade funcionário em RETIDE vg. após cumprimento integral horário estabelecido governo vg. ministrar aulas técnicas colégios Território mediante gratificação pro labore pt Esclareço aulas obedecem regime noturno portanto fora expedien-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,50
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, no venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se, do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

te repartições Governo pt

Esta Assessoria tem a informar ser incompatível o exercício de funcionário em Reti-de com as atividades de que trata os termos do radiograma acima transcrito, uma vez que sobre o assunto já houve pronunciamento da Consultoria Jurídica do DASP, a qual em parecer publicado no Diário Oficial de 25/7/67 assim se manifestou:

O regime de tempo integral e dedicação exclusiva, como se verifica do art. 3º do citado Decreto nº 60.991, de 1967, «será aplicado por iniciativa e no interesse da administração». Daí se infere que não há direito subjetivo do funcionário à sua aplicação.

A dedicação exclusiva, que lhe é inerente, significa a inconveniência de preocupação com outros problemas que não os ligados à atividade do cargo ou da função sujeitos a tal regime.

O objetivo do instituto é possibilitar total concentração do servidor nas tarefas próprias do seu cargo ou de sua função, e que não seria alcançado com o desvio para qualquer outra atividade. ...

Em 10 de abril de 1968.
Ivone Mesquita

Garage Territorial

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Fortaria Interna nº. 601/67-GT

O Senhor Administrador da Garage Territorial, usando das atribuições que o cargo lhe confere etc.,

RESOLVE:

Aplicar a Estevam Gonçalves, funcionário

público do Governo do Território Federal do Amapá, ocupante do cargo de Serralheiro, nível 9-B, lotado nos Serviços Industriais, com exercício na Garage Territorial, a pena de suspensão por quinze (15) dias, em virtude de ter infringido os itens 5, 6 e 7, do Art. 194, combinado com o Art. 201, item 3, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, cuja penalidade deverá ser cumprida no período de 3 a 17 de maio de 1968.

Administração da Garage Territorial, em 3 de maio de 1968.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos de Andrade Pontes
Administrador da Garage Territorial

Divisão de Terras e Colonização

Edital de Convocação

Pelo presente Edital de Convocação, a Diretoria da Divisão de Terras e Colonização, de acordo com o Artº 9º, do Decreto-Lei nº. 7.773, de 23 de julho de 1945, no afã de regularizar a ocupação de imóveis presumidamente de domínio da União, de conformidade com o Artº 61 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5

de setembro de 1946, dá ciência a todos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento, através de outras pessoas, que acham-se convidados os sócios da antiga Sociedade Cooperativa Pecuária do Amapá, para apresentarem nesta DTC dentro do prazo de 60 dias a partir da data da publicação do Edital, os documentos e títulos comprobatórios dos direitos legais, sobre a ocupação da área pela citada sociedade, no terreno compreendido da rua Cândido Mendes à avenida Amazonas, ao lado do edifício do Fórum desta capital.

Macapá, 9 de maio de 1968.

Thomaz Gonçalves Britto
Diretor DTC

Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Macapá

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Macapá, em terceira convocação.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, no salão da sede própria da Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá, à rua Jovino Dinoá s/n, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, e sede do município, reuniram-se em assembléia geral ordinária, em terceira convocação com setenta e um (71) associados presentes, em virtude, de não ter comparecido número legal de sócios para a primeira e segunda convocação, os associados da referida cooperativa

para exame do balanço geral referente ao ano de mil novecentos e sessenta e sete, conforme os editais de convocação publicados no Diário Oficial, no jornal «Voz Católica» e na rádio Difusora de Macapá. Aberta a sessão o presidente fez a apresentação das pessoas que compunham a mesa dos trabalhos, que eram os membros da diretoria, mais os convidados: o associado bacharel João Telles, assessor jurídico da cooperativa; o bacharel Edmundo Pais de Barros Mercer, diretor do Instituto Regional de Desenvolvimento do Amapá (IRDA) e membro do conselho do projeto do desenvolvimento da produção animal no Amapá (USAID); o agrônomo Agripino Ab ranches Viana, gerente da Companhia Progresso do Amapá (COPRAN) e diretor do projeto da USAID no Amapá; o assessor de cooperativismo no Banco da Amazônia, S.A., o associado Thomaz Britto, diretor da Divisão de Terras e Colonização deste Território e a associada professora Aracy de Mont'Alverne. O senhor presidente, depois de ter cientificado aos presentes, que a finalidade principal daquela assembléia era o exame do balanço geral e dos demais atos praticados pela diretoria da cooperativa durante o ano recém-fimido, disse ainda que continuavam à disposição dos interessados todos os documentos relativos a aquela prestação de contas. Submetidos à discussão, foi lido o parecer do conselho fiscal vasado nos seguintes termos: os membros do conselho fiscal da cooperativa mista agro-pecuária de Macapá, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, depois de haverem examinado o balanço geral e demais registros contábeis da sociedade, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro

de 1967, constatada a ordem e exatidão daqueles documentos, são de parecer que os mesmos merecem a aprovação dos senhores associados, e em seguida foram o balanço geral, as contas e as demais gestões da diretoria aprovadas por unanimidade, tendo ainda na oportunidade o associado economista Heitor de Azevedo Picanço e também secretário de administração da Prefeitura Municipal de Macapá proposto à assembléia uma salva de palmas como reconhecimento pela liura com que a diretoria apresentou suas contas daquele exercício. Logo após foi concedida a palavra ao doutor Edmundo Pais de Barros Mercer que discorreu sobre as finalidades do instituto que dirige e do projeto da USAID do qual ele é um dos membros do conselho. Em seguida falou o doutor Agripino Abrachês Viana que esclareceu aos presentes o andamento do projeto em tela e do plano de redução de produção da COPRAM em favor dos produtores regionais. Tendo na ocasião o associado Heitor de Azevedo Picanço pedido alguns esclarecimentos sobre o projeto da USAID, os quais foram respondidos pelo doutor Edmundo Mercer. A seguir o presidente da cooperativa agradeceu todas as informações dadas pelos dois componentes do citado projeto. Com a palavra ainda o presidente informou os associados que a falta de quitação do imposto territorial rural tinha criado dificuldades na concessão de financiamentos já solicitados ao Banco da Amazônia S.A., agência desta capital, pelos associados desta entidade que agrega quinhentos e quarenta e um (541) sócios, dos quais duzentos e trinta e um (231) pleitearam empréstimo por intermédio da cooperativa no total de NCr\$ 333.500,00. Com o objetivo de encontrar uma solução para o angustioso problema o conselho de coordenação da política nacional de produção agro-pecuária no Território Federal do Amapá, no qual esta cooperativa está representada, em sessão extraordinária deliberou que fosse encaminhado ao senhor Governador deste Território, um expediente, apelando sua interferência junto ao presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no sentido de ser encontrada a solução para esse impasse. E para conhecimento dos presentes o senhor presidente solicitou ao associado Tomaz Brito, diretor da Divisão de Terras e Colonização deste Território para ler a cópia da exposição entregue ao Governador do Território. Com a palavra novamente o presidente cientificou aos presentes que estava devidamente informado que o Governador deste Território já havia providenciado

junto ao presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária e junto ao presidente do Banco da Amazônia S.A., medidas para solucionar este problema. Ainda o presidente comunicou aos associados que o Banco da Amazônia S.A., através do gerente do departamento de cooperativismo que aqui esteve recentemente representando tão bem aquele estabelecimento lhe havia informado numa reunião do conselho do projeto da USAID que aquele estabelecimento bancário dispõe de uma linha de crédito para financiar os associados que desejarem subscrever aumento de capital em sua entidade com prazo de cinco anos, cujas instruções para essa operação seriam remetidas ao gerente da agência local, dentro de poucos dias. Em seguida o senhor presidente solicitou à assembléia ora reunida autorização para a diretoria da cooperativa promover junto ao Banco da Amazônia S.A., agência local, entendimentos no sentido de obter referidos empréstimos para os associados com o aval da cooperativa e também fazer a aplicação dos recursos providos desse aumento de capital da sociedade cujo plano de aplicação foi apresentado tendo a assembléia lhe concedido sem qualquer restrição. Ainda com a palavra o presidente cientificou a assembléia que recebeu do Banco da Amazônia S.A., através do gerente do departamento de cooperativismo informações da decisão daquele estabelecimento de fazer a recomposição da dívida da cooperativa provida da construção do prédio e outros débitos, cujas providências neste sentido já estavam sendo tomadas pelo gerente da agência local. Em vista disto solicitava da assembléia autorização para a diretoria da cooperativa firmar novo compromisso com aquele estabelecimento de crédito, dando como hipoteca apenas o prédio da cooperativa e a área de terras por ele ocupada, ficando o restante do terreno de sua propriedade livre de qualquer compromisso, tendo a assembléia se pronunciado favoravelmente àquele pedido. Em seguida o senhor presidente disse que o conselho fiscal da cooperativa tinha concluído seu mandato e tornar-se necessária a eleição do novo conselho. Foi então apresentado o nome dos associados Luiz Carlos Muricy, José de Azevedo Picanço e Aracy de Mont'Alverne para membros efetivos e Cláudio Carvalho do Nascimento, Francisco de Miccione e Wilson Tavares Batista para suplentes. Submetidos à votação foram todos eleitos por unanimidade e em seguida empossados. A seguir o senhor presidente colocou a palavra livre, dela fazendo

uso a associada professora Aracy de Mont'Alverne que discorreu sobre o cooperativismo, concluindo com o agradecimento pela inclusão do seu nome na formação do conselho fiscal recém-eleito. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrado os trabalhos. E para constatar, eu, Dilson de Almeida Lima, secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos membros da diretoria e por uma comissão de associados, Dilson de Almeida Lima, Antônio Barbosa, Aluizio Botelho da Cunha, Otaciano Bento Pereira, Abílio José de Andrade, Marcelino da Costa Alves, Ubiracy de Azevedo Picanço, José de Azevedo Picanço, Tomaz Gonçalves Brito.

Antônio Barbosa
Presidente

Serviço de Administração Geral

Aprovo:

Gen. Ivanhoé Gonçalves
Martins — Governador

Portaria nr. 07/68-SAG

RESOLVE:

Designar o servidor João Cândido Soares Filho, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Oficial de Administração, nível 16, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado neste Serviço, para desempenhar a função de Chefe do Setor de Patrimônio do Governo deste Território, vinculado à Seção do Material.

Serviço de Administração Geral, em Macapá, de maio de 1968.

Coronel Adalvaro Alves
Cavalcanti
Diretor do SAG

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves
Martins — Governador

Portaria nr. 08/68-SAG

e Considerando:

— A necessidade de promover o levantamento Patrimonial do Território, consoante o que estabelecem os Artigos 77, 79, 87 e 88, todos da Lei nr. 200, de 25 de fevereiro de 1967 e Artigos 94, 95, 96 e 112, da Lei nr. 4.320 de 17 de março de 1964;

— Que o Patrimônio do Território, particularmente no que se refere a bens móveis e imóveis está com os seus registros dispersos, incompletos e alguns até são inexistentes;

— Que não será possível a implantação de um sistema contábil que permita a de-

monstração do Balanço Patrimonial, sem que se possua o inventário físico, analítico dos bens móveis e imóveis e se mantenha atualizada, adequada escrituração subsequente das variações patrimoniais,

RESOLVE:

Art. 1º. — Baixar as instruções seguintes que deverão ser observadas pelo Setor de Patrimônio da Seção do Material e Repartições do Governo do Território detentoras da carga, no que concerne a Contabilidade de Material.

I — Os Senhores Diretores e Chefes de Serviços deverão apresentar ao Setor de Patrimônio, no prazo máximo de noventa (90) dias relações atualizadas dos bens móveis de qualquer natureza existentes no órgão, com as especificações e características físicas completas do material, tais como: nomenclatura, constituição, número, medidas, marca, preço, fonte e data de aquisição, local onde se encontra e o número de ordem e código da Repartição.

II — Sendo o preço unitário do material, elemento essencial no inventário, para o levantamento do Balanço Patrimonial que se objetiva, deve ser observada o art. 106, e seus parágrafos da Lei nr. 4.320/67.

III — Como rotina de serviço, todos os órgãos do Governo deverão enviar até o dia dez (10) de cada mês, ao Setor de Patrimônio, devidamente preenchidas, as fichas de carga e descarga, de acordo com modelo próprio, no qual constará toda movimentação de material permanente, para cotejo daquele Setor.

IV — O Material inservível que for assinalado durante o procedimento do inventário físico, deverá constar de relações, em separado, com todas as características peculiares que os identifiquem e os motivos da inservibilidade, para serem posteriormente examinados pelo Setor de Patrimônio ou Comissão designada que, cumpridas as formalidades legais, surgirá à Administração Superior as medidas que devam ser adotadas.

V — A Seção do Material, bem como os demais órgãos responsáveis, providenciarão a remessa mensal à Secretaria Geral, para fins de publicação no Boletim de Serviço da documentação relativas a fatos e atos administrativos que impliquem em variações patrimoniais, tais como: requisições de origem, termos de recebimento e entrega, termos de cessão ou doação, documentos de baixa e correlatos.

VI — Procedido o inventário físico dos bens móveis e imóveis que constitui o Pa-

trimônio do Território e atualizada a escrituração decorrente, em fichas e livros próprios, com observância das normas de codificação e padronização do material, a contabilidade subsequente terá por base o Boletim de Serviço que manterá atualizada a publicação dos atos e fatos administrativos atinentes.

VII — No que tange, particularmente, aos bens imóveis, a Divisão de Obras deverá promover o tombamento e levantamento cadastral dos Bens Imóveis da Capital e do Interior, com detalhada especificação das características, valor, localização, destinação e estado de conservação, fazendo juntada de cópias de plantas dos mesmos para arquivo do Setor de Patrimônio.

Art. 2º. — A apuração Sintética dos valores Patrimoniais que constituem contas do Ativo Permanente serão, pela Seção do Material, fornecidas à Seção de Contabilidade para os fins estabelecidos no art. 101, da Lei nº 4.320/67.

Art. 3º. — Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do Serviço de Administração Geral — SAG, em Macapá, 7 de maio de 1968.

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti,
Diretor do S.A.G.

Companhia Industrial do Amapá

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os srs. acionistas da Companhia Industrial do Amapá (CIA) a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 24 de maio corrente, às 10 horas, na sede social, na vila de Jarilândia, município de Macapá, Território Federal do Amapá, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- 1—eleição de diretores; e
- 2—o que ocorrer.

Vila de Jarilândia, Macapá, 2 de maio de 1968

(as) General João José Baptista Tubino
Diretor Presidente

Justiça Federal de Primeira Instância

PROVIMENTO

Nr. 12/68-JFA

O Doutor Mário Mesquita Magalhães, Juiz Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o art. 55, da Lei nr. 5.010, de 30 de maio de 1966,

RESOLVE:

Atribuir a Gerson de Almeida Silveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, Símbolo PJ-11, do Quadro dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal, lotado e com exercício nesta Seção Judiciária, a responsabilidade do Almoxarifado Geral, Arquivo Geral e demais serviços para o qual fôr convocado e estiver dentro dos seus conhecimentos e compatíveis com a função que ocupa neste Juízo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Juiz Federal, em Macapá, 3 de maio de 1968.

Mário Mesquita Magalhães
Juiz Federal

PROVIMENTO

Nr. 13/68-JFA

O Doutor Mário Mesquita Magalhães, Juiz Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o art. 55, da Lei nr. 5.010, de 30 de maio de 1966,

RESOLVE:

Atribuir a Guilherme Nascimento dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, Símbolo PJ-11, do Quadro dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal, lotado e com exercício nesta Seção Judiciária, a responsabilidade da Carteira de Pessoal e demais serviços para o qual fôr convocado e estiver dentro dos seus conhecimentos e compatíveis com a função que ocupa neste Juízo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Juiz Federal, em Macapá, 3 de maio de 1968.

Mário Mesquita Magalhães
Juiz Federal

Serviço de Administração Geral

Aprovo e Publique-se:

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador —

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, faço público

e deu ciências aos interessados, em conformidade com o Regulamento Geral da Contabilidade Pública, com a Reforma Administrativa e a Lei nº. 200 de fevereiro de 1967, que a partir da data da publicação do presente Edital, as firmas interessadas em executar obras de construções civis e rodoviárias para este Governo deverão requerer suas inscrições, no Serviço de Administração Geral, sito à Rua Cândido Mendes, s/n, nesta Capital, tendo para isso a requerente de apresentar, no horário normal de expediente, os documentos abaixo enumerados:

1 - Requerimento;

2 - Personalidade Jurídica da Firma, mediante juntada do contrato social registrado na Junta Comercial, com expressa declaração de capital, inclusive alterações posteriores também registradas;

3 - Impostos - prova de quitação de impostos federais e municipais;

4 - Lei dos 2/3 - certidão de cumprimento das exigências da Lei, passadas pelos órgãos competentes;

5 - Instituto Nacional da Presidência Social - certificado de Regularidade de situação perante o INPS;

6 - Guia de Recolhimento dos Impostos Sindicais;

7 - Serviço Eleitoral - prova de quitação do Serviço Militar, do proprietário e sócios da firma;

8 - Serviço Militar - prova de quitação do Serviço Militar, do proprietário e sócio da firma;

9 - CREA - prova de quitação e registro da firma e dos Engenheiros responsáveis no CREA;

10 - Capacidade Técnica - prova de capacidade técnica da firma ou de seus responsáveis técnicos, atestados por entidades para as quais tenha executado serviços de obras congêneres à licitada;

11 - Capacidade financeira - prova de capacidade financeira atestada por estabelecimentos bancários idôneos que comprove o bom conceito e a idoneidade financeira da firma;

12 - Seguro - prova de que a firma tem seguro de sociedade de trabalho;

13 - Protesto e Letras - prova de que a firma possui certidões negativas dos Cartórios de Protestos e Letras;

14 - Indicação da pessoa física que representará a firma na realização das licitações.

Observações:-

a)- Os documentos poderão ser apresentados em original, ou fotocópia completa, autenticada em Tabelião de tal modo que não apresentem dúvidas de sua validade;

b)- Os documentos deverão apresentar firmas reconhecidas, salvo os que, por sua própria natureza, a dispensem;

c)- O Serviço de Administração Geral fornecerá um certificado de cadastro com prazo de validade de um ano, devendo os documentos que a sua natureza exigem, serem renovados mensalmente.

Macapá, 03 de maio de 1968.

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti

Diretor do SAG